

**SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

**CNPJ/MF nº 23.791.563/0001-40**

**NIRE 35.300.485.823**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 04 de dezembro de 2017, às 09h30, na sede social da **SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.120, 4º andar, sala 42-B, Itaim Bibi, CEP 04534-004 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, ficando dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (a “Lei das Sociedades por Ações”), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Jobelino Vitoriano Locateli**, que convidou a mim, Sra. **Cristiane Locateli Todeschini**, para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(a)** o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem subscritas e integralizadas pela acionista Terna Plus, S.r.l., e a consequente alteração do *caput* do Artigo 6º do Estatuto Social, para refletir o aumento de capital social da Companhia; **(b)** a transferência da sede social da Companhia para o Rio de Janeiro; e **(c)** consolidação do Estatuto Social da Companhia
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:
  - (a)** Aprovar o aumento do capital social no valor de R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Terna Plus S.r.l. em moeda corrente nacional, com os recursos provenientes do contrato de câmbio nº 164001425, celebrado em 30 de novembro de 2017 entre o Banco BNP Paribas Brasil S.A. e a Companhia, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente

ata como Anexo II, de modo que o capital social passa de R\$68.974.716,00 (sessenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), representado por 68.974.716 (sessenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$76.474.716,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), dividido em 76.474.716 (setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

**(a.1)** Tendo em vista a deliberação tomada no item **(a)** acima, resolvem as acionistas da Companhia aprovar a alteração do *caput* do Artigo 6º do Estatuto Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 6 – O capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$76.474.716,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), dividido em 76.474.716 (setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, e com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).”*

**(a.2)** Na tabela abaixo encontra-se o histórico dos aumentos de capital da Companhia, os quais já se encontram totalmente integralizados:

<b>DATAS</b>	<b>VALORES</b>
21.10.15 (fundação)	<b>R\$1.000,00</b> (capital inicial)
11.04.2017	Capital social aumentado em R\$3.749.000,00, passando de R\$1.000,00 para <b>R\$3.750.000,00</b>
26.06.2017 (incorporação Aletheia)	Capital social aumentado em R\$40.424.716,00, passando de R\$3.750.000,00 para <b>R\$44.174.716,00</b>
05.09.2017	Capital social aumentado em R\$16.000.000,00, passando de R\$44.174.716,00 para <b>R\$60.174.716,00</b>
05.10.2017	Capital social aumentado em R\$2.000.000,00, passando de R\$60.174.716,00 para <b>R\$62.174.716,00</b>
03.11.2017	Capital social aumentado em R\$6.800.000,00, passando de R\$60.174.716,00 para <b>R\$68.974.716,00</b>
04.12.2017 (esta Assembleia Geral)	Capital social aumentado em R\$7.500.000,00, passando de R\$68.974.716,00 para <b>R\$76.474.716,00</b>

(b) Aprovar a transferência da sede social da Companhia para o seguinte endereço: Avenida Rio Branco 1, Sala 607 (parte), Centro – Rio de Janeiro (RJ) – CEP 20090-003.

(b.1) Tendo em vista a deliberação tomada no item (b) acima, resolvem os acionistas da Companhia aprovar a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 2 - A Companhia tem a sede de sua administração e seu foro jurídico na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, na Avenida Rio Branco nº 1, Sala 607 (parte), Centro, CEP 20090-003.”*

(c) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, já incorporando a alteração dos Artigos 2º e 6º aprovada nesta Assembleia, nos termos do Anexo III à presente Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Jobelino Vitoriano Locateli – Presidente; e Cristiane Locateli Todeschini – Secretária. Acionistas presentes: Terna Chile S.p.A. (p.p. Cristiane Locateli Todeschini) e Terna Plus S.r.l. (p.p. Jobelino Vitoriano Locateli).

**Certifico que a presente ata é cópia fiel transcrita em livro próprio.**

São Paulo, 04 de dezembro de 2017

**Mesa:**

---

**Jobelino Vitoriano Locateli**  
Presidente

---

**Cristiane Locateli Todeschini**  
Secretária

**SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF nº 23.791.563/0001-40  
NIRE 35.300.485.823

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

**ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

<b>ACIONISTAS</b>	<b>Nº de ações ordinárias</b>	<b>% Aprox.</b>
Terna Plus S.r.l.	68.974.715	99,999
Terna Chile S.p.A.	1	0,001
<b>Total</b>	<b>68.974.716</b>	<b>100</b>

**SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF nº 23.791.563/0001-40  
NIRE 35.300.485.823

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

**ANEXO II - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Capital Social Subscrito neste ato: R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Capital Social Integralizado neste ato: R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Número de Ações Subscritas e Integralizadas neste ato: 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), correspondente ao seu preço de emissão.

Forma de Integralização: moeda corrente nacional, com os recursos provenientes do contrato de câmbio nº 164001425, celebrado em 30 de novembro de 2017 entre o Banco BNP Paribas Brasil S.A. e a Companhia.

<b>Subscritora</b>	<b>Nº de Ações ordinárias</b>
<b>TERNA PLUS S.R.L.</b> , sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Viale Egidio Galbani, nº 70, Roma, Lazio, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.954.211/0001-57, neste ato representada por seu procurador, Jobelino Vitoriano Locateli, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.489.268-3 SSP/SP e CPF/MF nº 035.964.518-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, na rua Palacete das Águas, 279, Vila Alexandria, CEP 04635-021.	7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil)
	<b>Assinatura</b>
	_____
	p.p. Jobelino V. Locateli

**SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF nº 23.791.563/0001-40  
NIRE 35.300.485.823

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

**ANEXO III - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Estatuto Social Consolidado

**Capítulo I**

**Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração da Companhia**

Artigo 1 - A **SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** é uma Sociedade Anônima, de propósito específico, regida pelo disposto no presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - O objeto social da Companhia não poderá, sob nenhuma hipótese, ser alterado.

Artigo 2 - A Companhia tem a sede de sua administração e seu foro jurídico na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, na Avenida Rio Branco nº 1, Sala 607 (parte), Centro, CEP 20090-003.

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto social prestação de serviços públicos de transmissão de Energia Elétrica, incluindo a Construção, Operação e Manutenção das Instalações de Transmissão do Sistema Interligado Nacional, consistentes nas Instalações de transmissão no estado do Rio Grande do Sul, compostas pela Linha de Transmissão Santa Maria 3 – Santo Ângelo 2, em 230 kv, circuito um, circuito simples, com extensão aproximada de 158km, com origem na Subestação Santa Maria 3 e término na Subestação Santo Ângelo 2, pelo Reator de linha 230kv trifásico (1x15 Mvar) na Subestação Santa Maria 3; entradas de linha, conexão de reator, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio, em cumprimento ao Contrato de Concessão Administrativa a ser celebrado entre a Companhia e a União, por intermédio da ANEEL – Agencia Nacional de Energia Elétrica, decorrente do Edital do Leilão nº 01/2015 – ANEEL, Processo n.º 48500.006132/2014-44.

Parágrafo único - Fica desde já expressamente vedada a prática pela Companhia de quaisquer atos estranhos ao objeto social descrito no Artigo 3º acima.

Artigo 4 - A Companhia poderá abrir filiais e manter filiais, escritórios ou outras instalações em outros Municípios abrangidos pela área territorial de sua atividade fim.

Artigo 5 - A Companhia perdurará pelo prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão Administrativa a ser celebrado com a União, por intermédio da ANEEL – Agencia Nacional de Energia Elétrica, decorrente do Edital do Leilão nº 01/2015 – ANEEL, Processo n.º 48500.006132/2014-44, e seus eventuais aditamentos, renovações e/ou prorrogações.

## **Capítulo II Do Capital Social**

Artigo 6 – O capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$76.474.716,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), dividido em 76.474.716 (setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, e com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

## **Capítulo III Da Administração**

Artigo 7 - A Administração da Companhia competirá à Diretoria com os poderes conferidos pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente Estatuto Social.

Artigo 8 - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor que a envolver em obrigações relativas a negócios estranhos ao objeto social, tais como, exemplificativamente, a concessão de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, salvo em caso de aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 9 - A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) Diretores, dos quais um será o Diretor Presidente, um será o Diretor Técnico, um será o Diretor Financeiro e um será Diretor sem designação específica, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Artigo 10 - O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitidas reeleições. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e a posse de seus sucessores.

Artigo 11 - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades previstos na Lei nº 6.404/76.

Artigo 12 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral.

Artigo 13 - Observado o disposto nos parágrafos deste artigo, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de contratos de qualquer natureza, títulos de crédito em geral, ordens de pagamento, ou quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, serão obrigatoriamente praticados em conjunto por quaisquer dois Diretores da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer dos Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão período de, no máximo, 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de alienação ou de oneração de bens imóveis que integrem o ativo permanente da Companhia, ou ainda, na realização de contratos financeiros de qualquer natureza, tais como empréstimos, financiamentos, garantias, será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com qualquer dos Diretores.

#### **Capítulo IV** **Da Assembleia Geral**

Artigo 14 - A Assembleia Geral, convocada na forma da lei, reunir-se-á na sede social, ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício e, extraordinariamente, sempre que for convocada.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, o qual convidará um dos presentes para servir como Secretário.

Artigo 15 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Artigo 16 - As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos em Assembleia, não se computando os votos em branco.

**Capítulo V**  
**Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras,**  
**Lucros, Reservas e Dividendos**

Artigo 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil. As demonstrações financeiras, obedecidas todas as prescrições legais, serão levantadas em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, com o objetivo de declarar e distribuir aos acionistas dividendos intermediários.

Artigo 19 - Dos resultados apurados ao final do exercício:(a) serão feitas as deduções, provisões e reservas exigidas em lei; (b) será constituída reserva legal de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, a qual não excederá os limites estabelecidos em lei.

Artigo 20 - O lucro remanescente será posto à disposição da Assembleia Geral para deliberação sobre sua destinação.

**Capítulo VI**  
**Do Conselho Fiscal**

Artigo 21 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, admitida a reeleição.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas em Assembleia Geral, na forma da lei.

Artigo 22 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições previstas em lei e seus membros receberão os honorários que foram fixados pela Assembleia que os elegeu, respeitados os mínimos legais.

**Capítulo VII**  
**Da Liquidação e Dissolução**

Artigo 23 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou no Contrato de Concessão Administrativa a ser firmado, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

**Capítulo VIII**  
**Das Disposições Gerais**

Artigo 24 - A Companhia estará sempre vinculada ao disposto no Contrato de Concessão Administrativa a ser celebrado com a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, à documentação apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que disser respeito à execução dos serviços e à exploração da Concessão Administrativa.

Artigo 25 – Aplicam-se aos casos omissos as disposições legais vigentes.

São Paulo, 04 de dezembro de 2017.

**Mesa:**

---

**Jobelino Vitoriano Locateli**

Presidente

---

**Cristiane Locateli Todeschini**

Secretária

**SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**  
CNPJ/MF nº 23.791.563/0001-40

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 04 de janeiro de 2018, às 09h30, na sede social da **SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 1, Sala 607 (parte), Centro, CEP 20090-003 (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, ficando dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (a “Lei das Sociedades por Ações”), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Jobelino Vitoriano Locateli**, que convidou a mim, Sra. **Cristiane Locateli Todeschini**, para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), mediante a emissão de 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem subscritas e integralizadas pela acionista Terna Plus S.r.l., e a consequente alteração do *caput* do Artigo 6º do Estatuto Social, para refletir o aumento de capital social da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar o aumento do capital social no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), mediante a emissão de 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Terna Plus S.r.l. em moeda corrente nacional, com os recursos provenientes do contrato de câmbio nº 166495493, celebrado em 2 de janeiro de 2018 entre o Banco BNP Paribas Brasil S.A. e a Companhia, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata como Anexo II, de modo que o capital social passa de R\$76.474.716,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), representado por 76.474.716 (setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$82.474.716,00 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), dividido em 82.474.716 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e

setenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

(1) Tendo em vista a deliberação tomada acima, resolvem as acionistas da Companhia aprovar a alteração do *caput* do Artigo 6º do Estatuto Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 6 – O capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$82.474.716,00 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentas e dezesseis reais), dividido em 82.474.716 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, e com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).”*

(2) Na tabela abaixo encontra-se o histórico dos aumentos de capital da Companhia, os quais já se encontram totalmente integralizados:

<b>DATAS</b>	<b>VALORES</b>
21.10.15 (fundação)	<b>R\$1.000,00</b> (capital inicial)
11.04.2017	Capital social aumentado em R\$3.749.000,00, passando de R\$1.000,00 para <b>R\$3.750.000,00</b>
26.06.2017 (incorporação Aletheia)	Capital social aumentado em R\$40.424.716,00, passando de R\$3.750.000,00 para <b>R\$44.174.716,00</b>
05.09.2017	Capital social aumentado em R\$16.000.000,00, passando de R\$44.174.716,00 para <b>R\$60.174.716,00</b>
05.10.2017	Capital social aumentado em R\$2.000.000,00, passando de R\$60.174.716,00 para <b>R\$62.174.716,00</b>
03.11.2017	Capital social aumentado em R\$6.800.000,00, passando de R\$60.174.716,00 para <b>R\$68.974.716,00</b>
04.12.2017	Capital social aumentado em R\$7.500.000,00, passando de R\$68.974.716,00 para <b>R\$76.474.716,00</b>
04.01.2018 (esta Assembleia Geral)	Capital social aumentado em R\$6.000.000,00, passando de R\$76.474.716,00 para <b>R\$82.474.716,00</b>

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2018

**Mesa:**

---

**Jobelino Vitoriano Locateli**  
Presidente

---

**Cristiane Locateli Todeschini**  
Secretária

---

**Terna Plus S.r.l.**  
(pp. Jobelino Vitoriano Locateli)

---

**Terna Chile S.p.A.**  
(pp. Cristiane Locateli Todeschini)

**SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF nº 23.791.563/0001-40

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018**

**ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

<b>ACIONISTAS</b>	<b>Nº de ações ordinárias</b>	<b>% Aprox.</b>
Terna Plus S.r.l.	76.474.715	99,999
Terna Chile S.p.A.	1	0,001
<b>Total</b>	<b>76.474.716</b>	<b>100</b>

**SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF nº 23.791.563/0001-40

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018**

**ANEXO II - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Capital Social Subscrito neste ato: R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Capital Social Integralizado neste ato: R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Número de Ações Subscritas e Integralizadas neste ato: 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias, nominativas e com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), correspondente ao seu preço de emissão.

Forma de Integralização: moeda corrente nacional, com os recursos provenientes do contrato de câmbio nº 166495493, celebrado em 2 de janeiro de 2018 entre o Banco BNP Paribas Brasil S.A. e a Companhia.

<b>Subscritora</b>	<b>Nº de Ações ordinárias</b>
<b>TERNA PLUS S.R.L.</b> , sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Viale Egidio Galbani, nº 70, Roma, Lazio, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.954.211/0001-57, neste ato representada por seu procurador, Jobelino Vitoriano Locateli, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.489.268-3 SSP/SP e CPF/MF nº 035.964.518-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, na rua Palacete das Águas, 279, Vila Alexandria, CEP 04635-021.	6.000.000 (seis milhões)
	<b>Assinatura</b>
	p.p. Jobelino V. Locateli